



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.330

DE 29 DE MAIO DE 2009.

“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei nº 944, de 30 de dezembro de 1997 que trata do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as redações dos incisos I, VII e VIII e do §2º do artigo 2º da Lei nº 944, de 30 de dezembro de 1997, da seguinte forma:

“Artigo 2º - .....

I - dois representantes do Poder Público Municipal, sendo um indicado pela Diretoria Municipal de Educação e um procurador jurídico;

VII - um representante dos pais de alunos;e

VIII - um representante indicado pela Câmara Municipal.

...

§ 2º - A nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.”

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 949, de 06 de maio de 1998.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de maio de 2009.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.*

**Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**  
Chefe do Departamento Técnico Legislativo